PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAGEM N°32/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde pela abertura de crédito especial, a fim de fomentar a prática de suas atividades essenciais aos munícipes.

Recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 323.812,00 (TREZENTOS E VINTE TRÊS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS)**".

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente,

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO 084.***.***-**
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
31/10/2023 16:21:19

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP SANTO FLS: 02

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: 7d66f746-1520-40c8-afa3-03087075e7cf
PROJETO DE LEI Nº 000043/2023

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 03
MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 13352/23
Em 01 de Novembro de 2023
PROTOCOLISTA

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de até R$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente - Lei 1520/2022, um crédito adicional especial no valor de até R$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais), distribuído nas seguintes dotações:

090000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0061.2.303 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
33504100000 - Contribuições.....R$ 1,00
33903000000 - Material de Consumo.....R$ 1,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R$ 1,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. R$ 1,00
44905100000 - Obras e Instalações.....R$ 1,00
44905200000- Equipamentos e Material Permanente R$ 323.806,00

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° servirá como recurso a importância de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais), proveniente do excesso de arrecadação apurado mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, previsto no inciso II do § 1° do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recursos:

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fonte: 160100000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Art. 3° - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP SANTO FLS: 04